



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL**

RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, torna pública retificação referente aos itens abaixo descritos, em relação ao Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 8/2019 – FAC Carnaval 2020.

No Anexo I, no item 1.2.1, ONDE SE LÊ:

<i>1.2. Requisitos específicos</i>
1.2.1. Os projetos inscritos na Linha de Atividades Carnavalescas de Rua - Mini Porte (até 1.000 foliões) deverão comprovar que a atividade aconteceu no ano de 2017 ou 2018 e atendeu a um público compatível com o pleiteado neste edital. Novas iniciativas carnavalescas deverão se inscrever nesta linha. [...]

LEIA-SE:

<i>1.2. Requisitos específicos</i>
1.2.1 Novas iniciativas carnavalescas deverão se inscrever na Linha de Atividades Carnavalescas de Rua - Mini Porte (até 1.000 foliões). [...]

No Anexo I, nos itens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4, 1.2.5 e 1.2.6, ONDE SE LÊ:

<i>1.2. Requisitos específicos</i>
[...]
1.2.2. Os projetos inscritos na Linha de Atividades Carnavalescas de Rua - Pequeno Porte (entre 1.001 e 5.000 foliões) deverão comprovar que a atividade aconteceu no ano de 2017 ou 2018 e atendeu a um público compatível com o pleiteado neste edital.
1.2.3. Os projetos inscritos na Linha de Atividades Carnavalescas de Rua - Médio Porte (entre 5.001 e 10.000 foliões) deverão comprovar que a atividade aconteceu no ano de 2017 ou 2018 e atendeu a um público compatível com o pleiteado neste edital.
1.2.4. Os projetos inscritos na Linha de Atividades Carnavalescas de Rua - Grande Porte (entre 10.001 e 30.000 foliões) deverão comprovar que a atividade aconteceu no ano de 2017 ou 2018 e atendeu a um público compatível com o pleiteado neste edital.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL**

1.2.5 Os projetos inscritos na Linha de Atividades Carnavalescas de Rua - Porte Especial (acima de 30.001 foliões) deverão comprovar que a atividade aconteceu **no ano de 2017 ou 2018** e atendeu a um público compatível com o pleiteado neste edital.

1.2.6. Os projetos inscritos na Linha Plataformas Carnavalescas deverão comprovar que a atividade aconteceu **no ano de 2017 ou 2018** e se realizou nos moldes previstos neste edital.

[...]

LEIA-SE:

1.2. Requisitos específicos

[...]

1.2.2. Os projetos inscritos na Linha de Atividades Carnavalescas de Rua - Pequeno Porte (entre 1.001 e 5.000 foliões) deverão comprovar que a atividade aconteceu **pelo menos uma vez entre os anos de 2015 e 2019** e atendeu a um público compatível com o pleiteado neste edital.

1.2.3. Os projetos inscritos na Linha de Atividades Carnavalescas de Rua - Médio Porte (entre 5.001 e 10.000 foliões) deverão comprovar que a atividade aconteceu **pelo menos uma vez entre os anos de 2015 e 2019** e atendeu a um público compatível com o pleiteado neste edital.

1.2.4. Os projetos inscritos na Linha de Atividades Carnavalescas de Rua - Grande Porte (entre 10.001 e 30.000 foliões) deverão comprovar que a atividade aconteceu **pelo menos uma vez entre os anos de 2015 e 2019** e atendeu a um público compatível com o pleiteado neste edital.

1.2.5 Os projetos inscritos na Linha de Atividades Carnavalescas de Rua - Porte Especial (acima de 30.001 foliões) deverão comprovar que a atividade aconteceu **pelo menos uma vez entre os anos de 2015 e 2019** e atendeu a um público compatível com o pleiteado neste edital.

1.2.6. Os projetos inscritos na Linha Plataformas Carnavalescas deverão comprovar que a atividade aconteceu **pelo menos uma vez entre os anos de 2015 e 2019** e se realizou nos moldes previstos neste edital, **não podendo ser incluídas nas atividades artísticas previstas no projeto, atividades carnavalescas já inseridas em projetos inscritos em outras categorias deste Edital.** [...]



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL**

No Anexo I, no item 1.2.8, ONDE SE LÊ:

1.2. Requisitos específicos

[...]

1.2.8. Para fins de comprovação de realização da atividade no ano de 2017 ou 2018 e para comprovação de público em edições anteriores, serão considerados os seguintes documentos:

- a) cópia do Alvará do evento associado de 2018;
- b) documentos oficiais (declarações de órgãos públicos);
- c) reportagens de veículos de grande notoriedade; ou
- d) documentos que permitam a comprovação material do público real do evento.

[...]

LEIA-SE:

1.2. Requisitos específicos

[...]

1.2.8. Para fins de comprovação de realização da atividade e público em edições anteriores, serão considerados os seguintes documentos:

- a) cópia do Alvará do evento associado;
- b) documentos oficiais (declarações de órgãos públicos);
- c) reportagens de veículos de grande notoriedade; ou
- d) documentos que permitam a comprovação material do público real do evento.

[...]

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA